



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.933, de 02 de agosto de 2016.

Altera disposições da Lei nº.  
3.828, de 19 de maio de 2015.

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº. 3.828, de 19 de maio de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 13.** O COMDICA compor-se-á de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

**I** – 6 (seis) representantes do Município, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatoriamente 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**II** – 6 (seis) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes de entidades não governamentais com atuação no Município, legalmente constituídas há pelo menos dois anos, que, comprovadamente, estejam atuando, no mínimo, há um ano e tenham por objetivo o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de agosto de 2016.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 045/2016

Taquari, 12 de julho de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que Altera disposições da Lei nº. 3.828, de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o(s) Conselho(s) Tutelar(es).

O projeto supracitado objetiva alterar a referida lei, para atender a solicitação de desligamento de uma das entidades integrante do COMDICA.

A referida alteração visa também, permitir que, toda e qualquer entidade não governamental com atuação no Município e legalmente constituídas, que tenham por objetivo o atendimento, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, possam compor o COMDICA na substituição de outra entidade.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Luís Henrique Quadros Porto**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

